



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 06 de setembro de 2012 - Nº 4207

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.291

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-16625/2012, da SEMDEF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de **Gerente Operacional de Segurança, Padrão FG-TA2**, o servidor **RUSSIANO GOMES DO AMARAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, a partir de **01 de setembro de 2012**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.292

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ALCINEI MEDEIROS MENON** para exercer a função gratificada de **Gerente Operacional de Segurança, Padrão FG-TA2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, a partir de **01 de setembro de 2012**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.293

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Eventos Culturais, Padrão PC-TA2**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.294

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **SÉRGIO ANTONIO MARIANO CEZAR**, no exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 05 de setembro de 2012, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

servidor **Diego Scarparo Barbieri**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, no período, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
 Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 809/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT.Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
Ana Paula Dorigheto Ferrari	Professor PEB B V	SEME	10 dias	01/08/12	28357/12

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT.Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
Ana Paula Vituriano de Carvalho Pontes	Ajudante Geral	SEME	10 dias	15/08/12	29558/12
Anamir de Souza e Souza	Professor PEB B V	SEME	5 dias	06/08/12	28511/12
Celeste Aida de Sá Campos	Professor PEB B V	SEME	15 dias	29/05/12	19562/12
Cristiane Pereira Coelho Menassa	Ag. Serv. Público Municipal	SEMDES	3 dias	02/08/12	28791/12
Daniella Cristina Q. da Costa Nunes Batista	Nutricionista	SEMUS	7 dias	14/07/12	25655/12
Derly Luzia Paula	Professor PEB B V	SEME	15 dias	23/07/12	26415/12
Glauca Gama Thobias Ferreira	Aux. Serviços da Educação	SEME	1 dia	06/08/12	29444/12
Renata Roque Silva Carvalho	Ajudante Geral	SEMDES	3 dias	07/08/12	28796/12
Tereza de Jesus Canholato Alves	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	3 dias 1 dia	08/08/12 20/08/12	28664/12 30054/12

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 810/2012

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 16.300/2012,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal do servidor municipal avaliado, abaixo mencionado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
HENIR BONATO	PROFESSOR PEB C V	SEME	L	M	2007/2009	01/08/09
			M	N	2009/2011	01/08/11

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 811/2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nomeado através do Decreto nº. 22.789/2012, tendo em vista o que consta na Lei nº 6630, de 29 de março de 2012, e no Sequencial nº. 2 - 16.301/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Meio Ambiente, para o desempenho de atividades administrativas de interesse do Município, conforme descrição na tabela abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
DAYVSON DANSI RODRIGUES	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	ANÁLISE de processos de licenciamento ambiental e atividades correlatas no âmbito interno da SEMMA, bem como no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2012.

JOSUÉ BATISTA DA SILVA

Secretario Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 812/2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 24.381/2012 e no Sequencial nº. 2 - 16.166/2012,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **LUCIANE MARIA CECCON**, Contador, lotada na SEMFA, para responder pela Subsecretaria Financeira, no período de 30 (trinta) dias, à partir de 10 de setembro de 2012, em substituição à servidora RUTH MARIA DE ABREU MACHADO SOBREIRA, em virtude de férias, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 819/2012

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEADH.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 26.954/2012,

RESOLVE:

Ceder a servidora municipal **FABIANE MARQUES DA SILVA**, Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, para o Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEDH, a partir de 06 de setembro de 2012, nos termos do Convênio nº 036/2012, sem ônus para esta Prefeitura.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2009.

CONTRATADA: HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Retificar o Item 3.8 da Cláusula Terceira, o Item 8.2 da Cláusula Oitava e o Anexo I – Tabela de Diárias e Taxas do Contrato nº 026/2009, firmado em 31/03/2009.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Com o presente termo fica retificado o Item 3.8. da Cláusula Terceira.

VALOR: Com o presente termo fica retificado o Item 8.2. da Cláusula Oitava.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2012.

SIGNATÁRIOS: Braz Barros da Silva – Prefeito Municipal em Exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-48.078/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2009.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

OBJETO: Retificar o Item 3.8 da Cláusula Terceira, o Item 8.2 da Cláusula Oitava e o Anexo I – Tabela de Diárias e Taxas do Contrato nº 028/2009, firmado em 31/03/2009.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Com o presente termo fica retificado o Item 3.8. da Cláusula Terceira.

VALOR: Com o presente termo fica retificado o Item 8.2. da Cláusula Oitava.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2012.

SIGNATÁRIOS: Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em Exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Antônio Rômulo Zagotto - Presidente da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-48.078/2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATA DE Nº 73 DA REUNIÃO DO CPDM

Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Biênio 2011-2013 Reunião Ordinária

Ata n.º 73 do Conselho do Plano Diretor Municipal, que se reúne sob a Presidência da Conselheira Emilene Rovetta da Silva, aos 26 dias do mês de julho de 2012, às 15:30 horas, no Auditório da Superintendência da Educação. Estavam presentes os seguintes conselheiros: 1) Emilene Rovetta da Silva e Débora Maria Moura Carias, SEMGES; 2) Fabiana Ramos Dias Caçador, SEMMA; 3) Joaquim Neiva de Rezende Junior, SEMCULT; 04) Paulo César Mendes Glória, SEMDURB; 05) Carlos Roberto Rabelo, ADESA; 06) Marco Antônio Adriano, DEFESA SOCIAL; 07) Higner Mansur e Nilton Costa Filho, OAB; 08) Sílvio Cantero Marino, SEMUTHA; 09) Andréa Lima Siqueira, CETEMAG; 10) Isabela Romaneli Garschagem, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; 11) Yuri Gagarin Sabino, AGERSA; 12) Jacques Douglas Dansi, ASCOSUL; 13) Cora Augusta Duarte Aguietas, DIOCESE; 14) Amarildo Siqueira de Oliveira, SINDIMÁRMORE; 15) Carlos Heugênio Duarte Camisão, CREA; 16) Ruberval da Silva Rocha, ASCICI; 17) Paulo César dos Santos, SEMO; 18) Leandro Vianna Silva Souza, IFES; 19) Elisângela dos Anjos Silva, SEMDEC; 20) Marco Antônio Carvalho de Oliveira e 21) Marcos Antônio Lemos Fabre. Ausentes os representantes do: AMOBAM; FAMMOPOCI; IDAF e SEBRAE. Ausentes com justificativa: SINDUSCON; ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CÂMARA MUNICIPAL. A Presidente Emilene Rovetta inicia a reunião com verificação do quorum. Em seguida apresenta o primeiro ponto da pauta referente à aprovação das atas nºs 71 e 72 que foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. O segundo ponto da pauta referente à apresentação da Minuta de Projeto de Lei referente a Torre de telefonia Celular foi apresentado pelo Conselheiro Nilton Costa que ficou da seguinte forma: “Art. 1º- O artigo 193, 194 da lei 5.890/2006 passam a vigor com o seguinte título e redação: DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO. Art. 193 - Estação transmissora de radiocomunicação é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, de acordo com a Lei Federal 11.934/2009. Art. 194 - Ficam vedadas estações de radiocomunicação de serviços de telecomunicações em: I. zonas de proteção ambiental (ZPA); II. zonas de ocupação restrita (ZOR); III. zona de ocupação limitada (ZOL); IV. zona especial de proteção do patrimônio cultural (ZEPC); V.- zonas de uso

intangível, primitiva e de uso extensivo de parques, conforme legislação vigente; VI. praças, canteiros centrais e vias públicas; VII. escolas, hospitais e estabelecimentos de concentração de pessoas de qualquer natureza. Parágrafo Único - As estações de radiocomunicação de serviços de telecomunicações são toleradas nas demais zonas de unidades de conservação não tratadas nos incisos do caput deste artigo, mediante autorização do órgão de proteção ambiental e do órgão de planejamento urbano. Art. 2º - O artigo 196, 197 e 198, 199, 200 e 201 da lei 5.890/2006 passam a vigor com a seguinte redação: Art. 196 - Fica vedada a instalação de estação e miniestação de radiocomunicação e equipamentos afins de telefonia móvel celular nas seguintes situações: I. em bens públicos municipais de uso comum do povo e de uso especial; II. em áreas de parques, praças, escolas, creches, centros comunitários e centros culturais; III. em distância horizontal inferior a 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos; IV. quando a altura das instalações for superior a 45,00m (quarenta e cinco metros) e a localização prejudicar os aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno da região; Parágrafo único - É obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 10 da Lei 11.934/2009, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico. Art. 197 - Será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano impor exigências relativas à implantação de estação e miniestação (ERB e Mini ERB) e equipamentos afins, controlando a densidade máxima de potência bem como a densidade da radiofrequência, o total de antenas transmissoras de radiofrequência, seguindo orientação e normas adotadas pela ANATEL. Art. 198 - A empresa de telefonia interessada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente laudo assinado por profissional habilitado na área de radiofrequência, contendo as características das instalações e estimativas de densidade de potência nos locais onde possa haver interferências e riscos a saúde e meio ambiente, indicando a respectiva distância de segurança. "Parágrafo único - A construção de edificações ou a instalação de atividades em áreas das Curvas de Ruído 1 e 2, deverão seguir as determinações contidas na Portaria Nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, especialmente o Capítulo XII Seção II." Art. 199 - O controle da radiofrequência e a emissão de licença ambiental serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que exigirá das prestadoras de serviços que utilizem estações transmissoras de radiocomunicação, em intervalos máximos de 5 (cinco) anos, a realização de medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletro - magnético de radiofrequência, provenientes de todas as suas estações transmissoras de radiocomunicação. § 1º - Para garantir a proteção da saúde e do meio ambiente em todo o território municipal, serão adotados os limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde - OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, por terminais de usuário e por sistemas de energia elétrica que operam na faixa até 300 GHz, bem como pelos regulamentos expedidos pelo respectivo

órgão regulamentador federal. § 2º - Enquanto não forem estabelecidas novas recomendações pela Organização Mundial de Saúde, serão adotados os limites da Comissão Internacional de Proteção Contra Radiação Não Ionizante - ICNIRP, recomendados pela Organização Mundial de Saúde. § 3º - Caso os órgãos competentes para a fiscalização não possuam em seu quadro funcional pessoal qualificado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa especializada para o acompanhamento e aferição das medidas. Art. 200 - É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário do imóvel. Art. 201 - As antenas somente poderão entrar em funcionamento após o devido licenciamento ambiental. Art. 3º - Acrescenta o art. 201-A a Lei 5.890/2006 com a seguinte redação: Art. 201-A - O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeita as prestadoras de serviços de telecomunicações e demais afins à aplicação das sanções aplicáveis ao caso, especialmente multa diária." O Conselheiro Nilton cita os pontos alterados assim como: algumas zonas de uso que antes não podiam ter instalação de torre de telefonia celular, a distância reduzida para 50 (cinquenta) metros, em relação a algumas edificações, ressaltando que usou como parâmetro a distância mínima estabelecida pela lei federal, disse também que a apresentação de laudo exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser elaborado por profissional habilitado e outros. O Conselheiro Marcos Fabre pergunta se em relação a multa, caso a empresa venha descumprir as exigências da lei, existe uma lei específica estabelecendo os valores das mesmas. O Conselheiro Nilton diz que o Meio Ambiente possui a tabela amparada por lei. A Conselheira Débora pergunta aos demais conselheiros se há necessidade do Conselheiro Nilton fazer a leitura de toda minuta apresentada por ele. Os conselheiros disseram não haver necessidade. A minuta foi colocada em votação. Por maioria de votos a minuta foi aprovada, havendo apenas uma abstenção da conselheira Andréa que justificou o motivo da abstenção, já que ela não havia participado das reuniões anteriores em relação a esse assunto. A Presidente Emilene apresenta o 3º ponto da pauta referente a proposta de loteamento fechado. O Conselheiro Higner Mansur pede que registre em ata algumas considerações, na seguinte forma: 1) A proposta deve vir do Prefeito, formalmente - art. 399 da Lei 5.890/06 - PDM; 2) Devem ser indicados quais os bairros ou áreas em que não se pode fazer loteamento fechado, mediante escrupuloso estudo; 3) Deve ser prevista audiência pública para aprovação do loteamento fechado em cada região ou área permitida; 4) Identifiquei alguns pontos que podem conflitar com a Lei Civil (Código Civil, Parcelamento de Solo, etc...); 5) Não podemos examinar esse projeto sem parecer prévio e detalhado da Procuradoria Geral do Município; 6) Além de outros artigos, sobre os quais falarei oportunamente, sou contra os artigos 11 e 12, por serem demasiadamente permissivos. É só pedir e levar; e 7) Depois disso colocado no projeto e encaminhado pelo Prefeito (Lei do PDM, art. 399), formar comissão para exame global da matéria, sobre os diversos aspectos que podem impactar a cidade. A Presidente Emilene sugere que a proposta seja encaminhada aos conselheiros para que seja analisada antes de qualquer decisão. Os conselheiros

acataram a sugestão. O Conselheiro Higner diz que a proposta deveria ter sido encaminhada pelo Prefeito. O Conselheiro Paulo César Mendes Glória diz que de acordo com Estatuto da Cidade a participação popular é garantida através do conselho. Dessa forma, não há necessidade da proposta partir do Prefeito. O Conselheiro Carlos Camisão diz que a SEMDURB representa o executivo. Diz também querer entender qual a preocupação do Conselheiro Higner em relação aos artigos 11 e 12, pedindo que seja explicado por ele. O Conselheiro Marcos Fabre disse que as Secretarias fazem parte do Executivo. A legislação é clara, o Poder Executivo é representado por todas Secretarias. Gostaria de saber se foi a Secretaria que encaminhou a proposta ao CPDM. A Presidente Emilene disse que sim, informando que não há necessidade de ser através de protocolo. O Conselheiro Marcos Fabre diz: Se o Secretário encaminhou é poder público. Então, não tem problema. O Conselheiro Jacques Douglas concorda com o Conselheiro Higner dizendo que deveria ser protocolado. Assim como é cobrado dos conselheiros, deveria ser da mesma forma para os demais. A Presidente Emilene diz novamente que não há necessidade de protocolar. O Conselheiro Ruberval diz que o que tem que ser visto é a relevância da proposta. Temos que nos atentar para aquilo que é impor - tante e não ficar perdendo tempo com questões que não somam. Temos que ser mais objetivo. O Conselheiro Paulo Mendes Glória diz: temos que ganhar tempo, por isso foi encaminhado com antecedência. Como a Lei de condomínio não existe mais, é necessário criar outra lei mais adequada, já que a Lei de condomínio anterior caiu. Temos que entender que não é para favorecer empreendedor A ou B, mas sim a coletividade, desde que todos obedeçam as exigências contidas na Lei. Para a elaboração desta proposta, teve muito rigor técnico. Estamos passando por um bom momento no mercado imobiliário, temos que aproveitar o momento. Temos que prestar atenção naquilo que traz benefício para o município, garantindo emprego e desenvolvimento com sustentabilidade. Aquilo que vocês não concordam, peço que seja encaminhado através de mail. Peço que analisem, porque esta matéria é importante. A Presidente Emilene diz: como ninguém trouxe questionamento prévio, sugiro formação de um GT. Diz também que seria interessante colocar um artigo que mencione o EIV. A Conselheira Isabela concorda e pede que seja cobrado o EIV para loteamento fechado. O Conselheiro Paulo Mendes Glória pede que registre em ata que será colocado, talvez no art. 5º, § 2º, a exigência do EIV. O Conselheiro Carlos Camisão preocupado com o art. 6º, § 4º, diz que deveria ter condicionante na seguinte forma: desde que não haja comunicação com outra via. Menciona o loteamento próximo ao Montanha Residencial, onde o proprietário continua vendendo lotes e o mesmo não está regularizado. O Conselheiro Paulo Mendes diz que a proposta já está contemplada no art. 5º, § 3º. O Conselheiro Ruberval diz: minha frequência não é constante, mas temos que ponderar a discussão, se não fica prolixo. A Conselheira Emilene diz: a discussão é eterna porque vai virar lei. Temos que ter cuidado. O Conselheiro Ruberval diz: é assunto técnico. O Conselheiro Carlos Camisão diz: temos que fazer nossas observações, é um assunto polêmico. O Conselheiro Ruberval diz: entendo, mas tem que ser específico. A Presidente Emilene diz: o Secretário faz essas observações e encaminhar por e-mail. A Conselheira Isabela diz: é

necessário que se forme um Grupo de Trabalho. O Conselheiro Joaquim diz: temos que ser rápido, a sociedade precisa de resposta. O Conselheiro Marcos Fabre diz: que seja formado um GT e que para a próxima reunião seja apresentado e aí sim faremos nossas considerações. O Conselheiro Carlos Camisão sugere uma reunião extraordinária. O Conselheiro Higner diz: assim me sinto mais confortável. Também acho que deveria ser assinado pelo Prefeito, já que a PGM existe pra isso. Temos que saber qual é a opinião dela. O Conselheiro Carlos Camisão diz: entendo que não há necessidade da proposta ser provocada pelo Prefeito. A Presidente Emilene coloca em votação a proposta de formação de um GT. A proposta é aprovada pela maioria, sendo 11 votos favoráveis. O Conselheiro Higner diz: se o Prefeito não assinar, não voto. Pode trazer problema para o CPDM. A Presidente Emilene diz: quanto ao art. 399 do PDM, vocês entendem que a Secretaria já representa o Prefeito? O Conselheiro Yuri diz: não há o que discutir. O Conselheiro Ruberval diz: a responsabilidade do Prefeito é explícita, mas a Secretaria responde pelo executivo. O Conselheiro Marcos Fabre diz: desde que a Secretaria se posicione, acho a proposta válida. A Presidente Emilene pergunta quem acha que o Prefeito tem que assinar. Apenas dois conselheiros votaram pela assinatura. A Presidente Emilene pergunta quem acha que a Secretaria responde pelo Prefeito. A maioria, com dezoito votos favoráveis concordam que a Secretaria responde pelo Prefeito. Dessa forma, é feita a formação do Grupo de Trabalho, com a participação dos seguintes conselheiros: Isabela, Cora, Débora, Paulo Mendes, Marcos Fabre e Carlos Camisão. A coordenação do grupo fica por conta da Conselheira Cora e o Conselheiro Paulo Mendes, como relator. O Conselheiro Yuri pede para que a reunião extraordinária seja marcada num prazo de 15 dias. O Conselheiro Marcos Fabre diz que o CPDM precisa dá ciência à PGM. O Conselheiro Higner Mansur pede para encaminhar o relatório do GT para os conselheiros. O Conselheiro Carlos Camisão sugere que a reunião extraordinária seja agendada para o dia 16 de agosto. A Presidente Emilene apresenta o quarto ponto da pauta referente ao processo protocolado sob nº 28159/2011, que tem como requerente o Sr. Mauro Puppim. O Conselheiro Carlos Camisão apresenta o relatório feito pelo Grupo de Trabalho, onde orienta que o processo seja encaminhado à Comissão Técnica Consultiva - COMTEC já que de acordo com a Lei 6148/2008, art. 4º, inciso IV diz que uma das atribuições da COMTEC é: “Analisar, em primeira instância, os recursos interpostos em processos administrativos relacionados à aplicação da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, e legislação complementar.” Dessa forma, a Presidente Emilene devolve o processo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB que é responsável pela coordenação da COMTEC. Em seguida Emilene diz que por não haver quorum para tratar dos outros pontos da pauta a reunião deverá ser encerrada, ficando esses assuntos para a próxima reunião. Encerra-se a reunião às 18:00 horas.

- 01) Emilene Rovetta da Silva _____
 Débora Maria Mora Carias _____
 02) Fabiana Ramos Dias Caçador _____
 03) Joaquim Neivade Rezende Junior _____
 04) Paulo César Mendes Glória _____

- 05) Carlos Roberto Rabelo _____
 06) Marco Antônio driano _____
 07) Higner Mansur _____
 Nilton Costa Filho _____
 08) Sílvio Cantero Marino _____
 09) Andréa Lima Siqueira _____
 10) Isabela Romaneli Garschagem _____
 11) Yuri Gagarin Sabino _____
 12) Jacques Douglas Dansi _____
 13) Cora Augusta Duarte Aguiéiras _____
 14) Amarildo Siqueira de Oliveira _____
 15) Carlos Heugênio Duarte Camisão _____
 16) Ruberval da Silva Rocha _____
 17) Paulo César dos Santos _____
 18) Leandro Vianna Silva Souza _____
 19) Elisângela dos Anjos Silva _____
 20) Marco Antônio Carvalho de Oliveira _____
 21) Marcos Antônio Lemos Fabre _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 112/2012

Processo nº. 19965/2012

Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados (Computador).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira Substituta desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Technovix Informática e Representações Ltda.	R\$	11.040,00
--	-----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	11.040,00
-------------------------------	-----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 122/2012

Processo nº. 22002/2012

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda.	R\$	120.296,76
--	-----	------------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	120.296,76
-------------------------------	-----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 124/2012

Processos nº.s 20422 e 20432/2012

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira Substituta desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Religare Empreendimentos Comerciais Ltda.	R\$	605,74
Martins e Bourguignon Ltda.	R\$	5.923,35
M. G. de Oliveira Milhorato	R\$	478,90

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	7.007,99
-------------------------------	-----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 125/2012**

Processos nº.s 6892, 16487 e 19409/2012

Objeto: Aquisição de Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira Substituta desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Bahiense Materiais de Construção Ltda.	R\$	4.689,40
--	-----	----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	4.689,40
-------------------------------	-----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 126/2012**

Processos nº.s 16869, 16870 e 17625/2012

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Cazele Sport Ltda.	R\$	6.610,00
--------------------	-----	----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	6.610,00
-------------------------------	-----	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 129/2012 – Registro de Preços**

Processo nº. 6432/12

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Coffee Break.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

A. P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Coffe Break	63670	UND	R\$ 7,90	RS 502.993,00
Total					RS 502.993,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 131/2012**

Processo nº. 25247/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Troca de Mandíbulas de Britador e Rebritador.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Serviços, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Usimar Usinagem Ltda.	R\$	29.000,00
-----------------------	-----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	29.000,00
-------------------------------	-----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 132/2012**

Processo nº. 35035/2010

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira Substituta desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda.	R\$	15.360,00
---	-----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	R\$	15.360,00
-------------------------------	-----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Edital de Pregão nº. 134/2012**

Processos nº.s 19408, 19908, 19912, 24685, 24687 e 24688/2012

Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira Substituta desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

CRR Com. Var. de Artigos Esportivos Ltda.	R\$	7.915,10
M. G. de Oliveira Milhorato	R\$	2.702,70
TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO		
	R\$	10.617,80

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

IPACI

PORTARIA Nº. 237/2012**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder férias à servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Apoio Administrativo, referente ao período aquisitivo 2011/2012, a partir de 03 de setembro de 2011, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo de protocolo nº 28.229, de 06/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA

Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 325/2012**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **CECÍLIA ALMEIDA LOUZADA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 02 de setembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 24.175, de 05/07/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 02 de novembro de 2012 e retorno ao trabalho em 03 de novembro de 2012.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 207, de 27 de julho de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA

Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 326/2012**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE**, Professor PEB A V VIA 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 (dezessete) dias, a contar de 29 de agosto de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 28.308, de 06/08/2012 e 29.931, de 20/08/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia

médica realizada no dia 03 de setembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 14 de setembro de 2012 e retorno ao trabalho em 15 de setembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 331/2012

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, a partir de 03 de setembro de 2012, referente ao período aquisitivo 2011/2012, concedidas pela Portaria nº 237, de 13 de agosto de 2012, conforme constante do Memorando/IPACI/nº 002/2012, devendo ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 332/2012

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES** do cargo em comissão, com vínculo, de

Gerente de Apoio Administrativo, a partir de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 333/2012

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA** do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Benefícios e Controle de Perícias, a partir de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 334/2012

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO, COM VÍNCULO, DE GERENTE DE BENEFÍCIOS E CONTROLE DE PERÍCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Benefícios e Controle de Perícias, a partir de 03 de setembro de 2012, fixando-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.972, de 13 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 335/2012**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Apoio Administrativo, a partir de 03 de setembro de 2012, fixando-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.972, de 13 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

SERRARIA DE GRANITOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA EPP – torna público que requereu á SEMMA através do protocolo Nº 18039/10 a Anuência Prévia- APRA, para a atividade de serraria de granito, situada em Córrego do Baz s/nº Zona Rural- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 4801

COMUNICADO

ECCO PEDRAS DO BRASIL LTDA - ME, torna público que requereu da SEMMA a Licença Prévia, para atividade de desdobramento (serraria) de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, km 06, Soturno - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 4803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br
 Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM